



**PORTARIA Nº 063 – REITOR/2011**

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, PROFESSOR JOÃO DOS REIS CANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e ainda pela Lei Delegada n. 92.2003/03 e instrução normativa n. 01/2002 do Tribunal de Contas e considerando

a representação formulada pela Auditoria-Geral do Estado – AUGE, conforme OFÍCIO CIRCULAR GAB. AUGE N. 313/2010, datado de 14/12/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para apuração de responsabilidades, diante dos pagamentos indevidos efetuados ao servidor **R.P.K.**, MASP 1045884-2, conforme determina o art. 47, inciso IV. da Lei Complementar nº 102, do ano de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **RODRIGO DANTAS DIAS** MASP 1151872-7, Professor de Educação Superior, que *a presidirá*, **JOÃO LUIZ DE ALMEIDA**, MASP 1045754-7, Analista Universitário, *vogal*, e **ANNA PATRÍCIA DIAS SILVA**, MASP 1175281-3, Técnico Universitário/Apoio Administrativo, *Secretária*, todos servidores e integrantes do Quadro da UNIMONTES

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 31 de março de 2011.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR